



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO CONTRATUAL
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2014

2º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO PRR/RJ/COORADM N.º 018/2014

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA S.M. 21 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, PARA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO CONTRATUAL, NOS TERMOS DO PROCESSO MPF/PRR/2ª REGIÃO N.º 1.02.000.000466/2015-70

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região, CNPJ nº 26.989.715/0066-58, sediada na Rua Uruguaiana nº 174, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, representada neste ato pelo seu Secretário Regional, **HEITOR ROMÉRO CAJATY**, portador da carteira de identidade nº 14162-3 do MPF e do CPF nº 090.570.937-31, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, designado pela PORTARIA PRR2 nº 092, de 26 de maio de 2014 do Exmo. Sr. Procurador-Chefe Regional da República da 2ª Região, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária **S.M. 21 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua da Conceição, 37 Sl. 402 - Centro - Rio Bonito/RJ - Cep.: 28.800-000, inscrita no CNPJ nº 02.566.106/0001-82, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, Sr. **MÁRCIO ROSA DA COSTA**, portador da carteira de identidade nº 13.771/D e do CPF nº 135.419.276-15, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo PRR-2ª Região nº 1.02.000.001224/2014-12, referente ao Pregão 24/2014, e no Processo PRR-2ª Região nº 1.02.000.000466/2015-70, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 8.666, de 21 de maio de 1993, da Portaria nº 121, de 01 de dezembro de 2005, de autoria do Exmo. Sr. Procurador-Chefe da PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Presidencial nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e demais legislação pertinente, têm, entre si, como justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, **2º TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO PRR/RJ/COORADM nº 18/2014**, para alteração quantitativa do objeto contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:



[Assinatura manuscrita]



CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto promover a alteração quantitativa do objeto do **CONTRATO PRR/RJ/COORADM/18/2014**, em cumprimento ao Memorando nº 213/2015COORADM de 19 de março de 2015, para inclusão de 01(um) posto de **bombeiro hidráulico** ao objeto do Contrato celebrado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CLÁUSULA QUARTA do **CONTRATO** passa a vigor com a seguinte redação:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, a quantia mensal* de **R\$ 32.474,39 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos)**, conforme quadro abaixo:

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL						
POSTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	PREÇO MENSAL PER CAPITA	QUANT	FATOR K	SUBTOTAL MENSAL
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	44 h	R\$ 908,64	R\$ 2.167,83	01		R\$ 2.167,83
BOMBEIRO HIDRÁULICO	44 h	R\$ 1.339,43	R\$ 3.180,55	02		R\$ 6.361,10
ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	44 h	R\$ 1.741,26	R\$ 4.382,24	02		R\$ 8.764,48
ENCARREGADO	44 h	R\$ 2.269,26	R\$ 5.639,33	01		R\$ 5.639,33
MARCENEIRO	44 h	R\$ 1.339,43	R\$ 3.180,55	02		R\$ 6.361,10
PINTOR	44 h	R\$ 1.339,43	R\$ 3.180,55	01		R\$ 3.180,55
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA (VM)				R\$ 32.474,39 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos)		

COMPOSIÇÃO DO BDI:

Administração Central	1,50 %
Despesas Financeiras	0,10 %
Tributos(PIS+COFINS+ISS+CPRB)	10,65 %
Lucro	1,10 %

* Restam previstas eventuais deduções, nos termos do Anexo I-A do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2014.



[Assinatura manuscrita]



EV (LIMITE PARA FORNECIMENTO EVENTUAL, R\$ 14.646,92 (quatorze mil, EQUIVALENTE A 50% DO VALOR MENSAL DA MÃO-DE-OBRA seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do contrato correrão, no presente exercício, à conta das Classes constantes do Orçamento Geral da União vigente, e, no próximo exercício, à conta de dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza:

- 3.0.0.00.00.00 – Despesa, Categoria Econômica 3.3.0.00.00.00 – Despesas Correntes, Grupo 3.3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes, Modalidade de Aplicação 3.3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas, Elemento de Despesa 3.3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obra, Subelemento 3.3.3.90.37.04 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; da Classificação Funcional-Programática 03.062.0581.4264.0001, sendo Função 03 – Essencial a Justiça, Subfunção 062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário, Programa de Trabalho 0581 – Defesa da Ordem Jurídica, Atividade 4264 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário – Ministério Público Federal, Subtítulo 0001 – Nacional; da Classificação Institucional 34101, sendo 34000 – Ministério Público da União e 34101 – Ministério Público Federal;

- 3.0.0.00.00.00 – Despesa, Categoria Econômica 3.3.0.00.00.00 – Despesas Correntes, Grupo 3.3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes, Modalidade de Aplicação 3.3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas, Elemento de Despesa 3.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; da Classificação Funcional-Programática 03.062.0581.4264.0001, sendo Função 03 – Essencial a Justiça, Subfunção 062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário, Programa de Trabalho 0581 – Defesa da Ordem Jurídica, Atividade 4264 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário – Ministério Público Federal, Subtítulo 0001 – Nacional; da Classificação Institucional 34101, sendo 34000 – Ministério Público da União e 34101 – Ministério Público Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº 2015NE00073, de 17/03/2015, e, para cobrir despesas de exercícios subsequentes, serão emitidas outras Notas de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O presente **Termo Aditivo** terá vigência a partir de **01/06/2015**, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA DO TERMO ADITIVO - DA INALTERABILIDADE

Ficam mantidas as demais Cláusulas, Parágrafos, condições e obrigações contidas no Instrumento Inicial de **CONTRATO** e seus **ADITIVOS**.





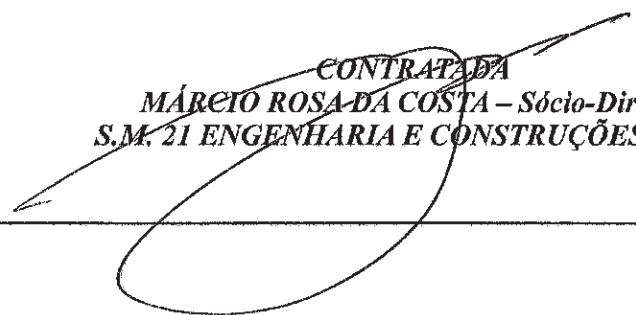
CLAUSULA QUINTA DO TERMO ADITIVO - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir as questões derivadas deste **CONTRATO** e seus **ADITIVOS**.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente **Termo Aditivo**, lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2015.


CONTRATANTE
Procuradoria Regional da República - 2ª Região
HEITOR ROMÉRO CAJATY - Secretário Regional


CONTRATADA
MÁRCIO ROSA DA COSTA - Sócio-Diretor
S.M. 21 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CIÊNCIA DOS GESTORES


Gestor Titular
Ilde Maria Falcão Casotti de Arruda
Mat.: 25090-2

Gestor Substituto
Antônio Gonçalves da Silva
Mat.: 26756-2





TERMO DE AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO CONTRATO

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA E APROVA O TERMO ADITIVO AO CONTRATO EM REFERÊNCIA**, em cumprimento às disposições do Artigo 106, Inciso XI, do Regimento Interno do Ministério Público Federal.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2015


JOSÉ AUGUSTO SIMÕES VAGOS
PROCURADOR-CHEFE REGIONAL

